

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 004/2020-CPL/AMPREV

PROCESSO nº 2020.177.300838PA - AMPREV

A **Amapá Previdência - AMPREV**, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 33/2020- AMPREV, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7108, com circulação em 19/02/2020, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão virtual, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros, e recarga de garrafas de 20 litros, para abastecimento da AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 03/11/2020 às 8h.

Disputa: 03/11/2020 às 8h30min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 839763

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico SRP ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho: **09.122.0005.2508 – Manutenção de Serviços Administrativos – AMPREV**, Elemento de Despesa **3390.30.00.00 – “Material de Consumo”**, no sub-elemento: **3390.30.07.00 – “Gênero de Alimentação”**.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, exclusivamente no endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante;

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame;

4.4 Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico;

4.6 Quaisquer modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Amapá Previdência - AMPREV, Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090 – Macapá-AP – telefone (96) 40092427.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

5.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br;

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e;

5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico SRP, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Amapá Previdência a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico SRP.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, verificado através de consulta ao CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;
- d) os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- e) Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;
- f) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- g) Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.2. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, em decorrência do valor estimado do lote, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas

ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Amapá e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar Estadual nº 108, de 08 de janeiro de 2018).

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a AMPREV – Amapá Previdência, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico SRP, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor total proposto no campo “Valor Total do Lote”;

7.2. Não será obrigatório a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb;

7.3. As propostas, quando inseridas no sistema, NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.). SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.5. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.;

7.6. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

7.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

7.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

7.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor total do Lote, “informando o valor proposto”;

b) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”;

c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007;

d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;

g) A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8. 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

8.1.1. A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br, referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2020-CPL/AMPREV, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.1.3. A pregoeira analisará as especificações e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 7.9, alíneas “a” a “g”. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas;

8.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. ETAPAS DE LANCES

8.2.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no início deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.2.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será

- imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;
- 8.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 8.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ela estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.2.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes;
- 8.2.11. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação indicados no item 12 deste edital ao endereço eletrônico cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com, que serão conferidos pela Pregoeira na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital;**
- 8.2.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.2.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.2.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 8.2.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.2.16. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

8.2.17. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, será dado início a negociação pelo (a) Pregoeiro (a) e empresa licitante detentora do menor preço, observado o critério de julgamento para a contratação (MENOR PREÇO POR LOTE).

9.2. A Pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Pregoeira cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pela Pregoeira;

9.5. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.7. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos;

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

10.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.3. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8. Critérios de julgamento:

10.8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE;

10.8.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

10.8.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.8.2.3 A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8.3. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação do licitante conforme disposições contidas neste Edital.

10.8.4. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

10.8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.8.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

10.8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar a ATA no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

10.8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações contidas no anexo I deste Edital, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outro licitante serão desconsideradas.

10.8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 12 deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação da Pregoeira, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente que é de 8h às 14h, em envelope com timbre da empresa e lacrado, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira;

11.2. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação da Pregoeira, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.2.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

11.2.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

11.5. Erros formais no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço

ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;

11.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.8. Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos;

11.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação, será desclassificado;

11.10. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

12.2.1 Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

12.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0 (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$

Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}).$

d) É dispensada das exigências do item 12.2.2, alíneas “b” e “c”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

f) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;

g) Publicados em jornal de grande circulação;

h) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;

i) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013.

j) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste

item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

l) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, e c” que trata da qualificação econômico-financeira 12.2.2

12.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- j) Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- l) A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- m) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.4 Relativa à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto em condições compatíveis com este certame.

b) Registro Sanitário atualizado junto ao órgão competente Estadual ou Municipal da sede do Licitante.

12.2.5 Declarações:

12.2.5.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo VI;

12.2.5.2 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo III deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;

12.2.5.3 A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

12.2.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2020 e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor do contrato que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documentos falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho/ARP, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do

Estado do Amapá pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato/ARP dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do Estado do Amapá pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades do Estado do Amapá pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor do contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

13.4 O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Instrumento Contratual;

13.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente;

13.6 Compete ao Diretor Presidente da Amapá Previdência a aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 13.3, alínea “b”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

13.7 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato;

13.8 As sanções previstas no item 13.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no contrato.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos;

14.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

14.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

14.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

14.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou

contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar a consulta dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

14.6 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente;

14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas;

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

16.2. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços observará as seguintes condições:

16.2.1. O beneficiário da ARP, identificado por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ;

16.2.2. A descrição sucinta do item;

16.2.3. A quantidade registrada do item;

16.2.4. O preço unitário e global;

16.2.5. As condições a serem observadas nas futuras contratações;

16.2.5. O período da vigência da ARP;

16.2.6. O órgão gerenciador e suas atribuições.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido, ensejará as penalidades prevista neste edital, conforme item 13.2, alínea "b";

16.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 18 do Decreto Estadual nº. 3182/2016 - SRP);

16.5. Os preços registrados na ARP poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea "d" do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 19 a 21 do Decreto Estadual nº. 3182/2016 – SRP;

16.6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº. 3182/2016 - SRP);

16.7 A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência e o licitante vencedor do

certame, será formalizada de acordo com o Anexo IV e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 3.182/2016;

16.8. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

16.9. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

16.10. A Amapá Previdência, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.11. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando à Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

17.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

17.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

17.5. A anulação do Pregão induz do contrato;

17.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

17.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital;

17.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça de Macapá - Amapá.

18 DOS ANEXOS

18.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA O ENCERRAMENTO DOS APÓS LANCES EDITAL DE LICITAÇÃO nº xxx/2020-CPL/AMPREV;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA EDITAL DE LICITAÇÃO nº xxx/2020-CPL/AMPREV;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR EDITAL DE LICITAÇÃO nº xxx/2020-CPL/AMPREV;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Macapá- AP, 15 de outubro de 2020.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO nº xxx/2020-CPL/AMPREV

Processo nº 2020.177.300838PA

1) DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 L., e recarga de garrafas de 20 litros.

2) DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de água mineral, se faz necessária para reposição de estoque, no almoxarifado da AMPREV, visto que há o consumo de água por usuários e beneficiários que diariamente se utilizam dos serviços desenvolvidos por essa AMPREV.

A AMPREV possui uma estrutura organizacional composta da Direção, incluindo o gabinete do Diretor Presidente, e demais setores administrativos e atendimento ao público, Conselho Fiscal e de Previdência, com atendimento direto ao cidadão segurado, o que impõe um grande fluxo de pessoas, diariamente, nos setores do órgão, demandando um grande consumo de água mineral.

3) DO VALOR ESTIMADO EM PLANILHA E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 O valor estimado para a aquisição é de R\$ 13.500,00 (**Treze mil e quinhentos reais**).

3.2 A descrição detalhada do item.

3.2.1 Água mineral, **sem gás**, em pacotes de 06 unidades de garrafas envasadas com 1,5 L. e recarga de garrafas de 20 litros, com a seguinte apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem focos de impurezas, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade para consumo, de no mínimo 60 dias da data da entrega, impressas na embalagem do produto.

Acondicionamento:

Em garrafas de 1,5 L, fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso, e

Em garrafas de 20 litros, fabricado em plástico resistente, com tampa lacrada, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso

Garantia:

Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade, para consumo, poderão ser tomadas amostra para análise, ocorrendo as despesas por conta da contratada.

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Água mineral, sem gás, em pacotes de 06 unidades, com garrafas envasadas com 1,5 L.	500 pacotes
02	Água mineral, sem gás, em garrafas envasadas com 20 litros.	1000 garrafas

4) DA ENTREGA

4.1 - O serviço de entrega da água mineral de 1,5 L., em pacotes com 06 unidades e em garrações de 20 litros, deverá ser feito de forma parcelada e sucessiva durante a vigência do prazo contratual, de acordo com a solicitação do setor requisitante; na Amapá Previdência, localizada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro – Macapá/AP,

4.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega do produto, na quantidade requerida, no endereço citado, em dias úteis da AMPREV, até às 13h30min do dia posterior ao da solicitação da entrega.

4.3 - A entrega do(s) produto(s) será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará a quantidade efetivamente fornecida, em número e por extenso, a data de recebimento e a assinatura do empregado credenciado da AMPREV designado para conferir e receber o(s) produto(s). A AMPREV reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com a Nota Fiscal.

4.4 - O recebimento do produto pela AMPREV não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios detectados no produto, ainda que verificados posteriormente.

4.5 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar às 13h30min (treze horas e trinta minutos do dia posterior ao pedido), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a AMPREV venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantas(o) horas/dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

4.6 - O objeto deste termo de referência, se estiver de acordo com as especificações contidas no mesmo, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

d) O Material, objeto deste certame recusado será considerado como não entregue;

e) A substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de referência deverá ocorrer em até 48 horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;

f) Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

g) O objeto deverá ser entregue na Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, sito a Rua Binga Uchôa, 10, Centro, CEP 68.900-090, na sede/AMPREV, em Macapá/AP, cujas especificações constam neste Termo de Referência, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

4.7 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do contrato, bem como o lucro, impostos e encargos;

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto deste termo de referência, será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da

respectiva Nota Fiscal, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

5.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição do número de pacotes de água com 06 garrafas de 1,5 L. de água e de garrafões de 20 litros, fornecidos no período, e em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas e aceitas pela Fiscalização;

5.4 - Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de água mineral de 1,5 L. em pacote com 06 unidades e em garrafões de 20 litros, sem gás, valor e o período de fornecimento;

5.5 - O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

5.6 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições Federal, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

5.7 - Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV.

6 - FONTES DE RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho: **09.122.005.2508 – Manutenção de Serviços Administrativos-AMPREV** e no elemento de despesas 3390.30.00.00 - **“Material de Consumo”**, no sub-elemento: **3390.30.07.00 – “Gêneros de Alimentação”**, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

7 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar a publicação resumida do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei N.º 8.666/93.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, inclusive possibilitando através de credenciamento, a entrada do veículo da contratada na sede da AMPREV.

7.3 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo número de pacote de 06 unidades envasadas em garrafas de 1,5 L. e o número de garrafões de 20 litros desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato ou Ata de Registro de Preços, nas condições, prazo e preços pactuados;

7.4 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.5 - Fiscalizar o cumprimento da obrigação da empresa contratada;

7.6 - Dar a empresa contratada, as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.7 - Comunicar oficialmente empresa contratada, eventuais falhas na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;

7.8 - Comunicar com antecedência a Empresa contratada qualquer alteração referente ao contrato;

7.9 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação;

8.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

8.3 - Através do seu responsável pela entrega do objeto contratado, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.4 - Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.7 - Apresentação do documento/pedido, quando da entrega da água a ser fornecida, na sede da AMPREV:

Nome da firma:

ENDEREÇO COMPLETO, Telefone, e-mail, etc. Quant. Unid. Descrição Preço Unitário Total.

8.8 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.10 - responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.11 - Comunicar à direção da AMPREV com antecedência mínima de 48h eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste contrato.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

10 - CASOS DE RESCISÃO

10.1 - Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93 do citado diploma legal que rege a matéria, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.4 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

11 - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

11.1 - A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativas previstas no art. 77 da referida lei.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Amapá Previdência, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato, devidamente atualizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato devidamente atualizado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, nos casos de inexecução total e de, já tendo a Contratado sofrido punição na forma prevista no item anterior, vir ela a cometer igual falha, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;

12.3 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas que serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não seja cumprida, serão cobradas judicialmente.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, com ciência da Gerência Administrativa - GEAD.

13.2 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

14 - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá o extrato do Contrato ou Ata de Registro de Preços conforme estipulado no art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 18 de março de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe da DMPC/AMPREV

Á GEAD,

Aprovo este termo de referência e autorizo a realização da contratação, nos termos da lei 8.666/93, na modalidade mais adequada de licitação.

Macapá, 18 de março de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente
XXXXXXXXXXXXX

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/2020-CPL/AMPREV

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP:
Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);
Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:**

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Especificar conforme Anexo I

Senhor(a) Pregoeiro(a),
Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 L., e recarga de garrações de 20 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote 01				
Item	Especificação	Qtd.	Valor UND R\$	Valor Total R\$
01	Água mineral, sem gás, em pacotes de 06 unidades, com garrafas envazadas com 1,5 L.	500 Pcts.		
02	Recarga de Água mineral, sem gás, em garrações envazadas com 20 litros.	1000 Und.		
Valor Total do Lote				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxx) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital n.º 0xx/2020-CPL/AMPREV;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante

CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/2020-CPL/AMPREV

.....(Identificação completa do representante da licitante com RG e CPF), como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante) doravante denominado

..... (Licitante), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº...../2020 da AMPREV foi elaborada de maneira independente pelo(Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº /2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP nº/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Amapá Previdência – AMPREV, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade e data), de de 2020

(representante legal, Nome, RG e CPF)

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 0xx/20xx
PROCESSO n.º xxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SRP n.º xxx/20xx
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/20xx, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 L., e recarga de garrafões de 20 litros, para abastecimento da AMPREV, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx;

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da(s) Ata(s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Gerência Administrativa – GEAD/AMPREV.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA:				
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);				
Lote XXXXX				
Item	Especificação do item	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE				R\$

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Estadual nº. 3.182/2016;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela aquisição do objeto deste termo de referência, será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição do número de pacotes de água com 06 garrafas de 1,5 litros de água e de garrafões de 20 litros, fornecidos no período, e em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas e aceitas pela Fiscalização;

6.3 Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de água mineral de 1,5 litros em pacote com 06 unidades e em garrafões de 20 litros, sem gás, valor e o período de fornecimento;

6.4 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade:

6.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

6.6 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.7 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

6.8 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação.

6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "*in loco*", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.8.3.1 Os comprovantes de entrega de que trata o inciso III do item anterior deverão conter obrigatoriamente:

a) razão social e endereço do fornecedor do bem ou prestador do serviço;

b) data de emissão;

c) natureza da operação;

d) razão social completa da contratante (órgão e/ou entidade);

e) especificação detalhada do bem entregue ou do serviço

f) valores unitários e globais da despesa;

g) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social nos termos do [art. 154 da Instrução Normativa nº 3/2005](#);

h) data da entrega do bem;

i) prazo de validade.

6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa

da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se, por via de consequência a expedição da ordem de pagamento.

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. As requisições de cópia do processo de liquidação de despesas e respectivas certidões expedidas pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá deverão ser atendidas no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito horas).

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documentos falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Instrumento Contratual.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente da Amapá Previdência a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Amapá Previdência - AMPREV
Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **(NOME DA CONTRATADA)**, estabelecida em (cidade), (estado), situada na (endereço), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (cargo do responsável), o Sr. (-----), (nacionalidade), (profissão), CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/20xx, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. 1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, em pacotes de 06 unidades e envasada e acondicionada em garrafas de 1,5 litros, e recarga de garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, conforme quadro abaixo:

EMPRESA REGISTRADA:				
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);				
Lote XXXXX				
Item	Especificações do item	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. 1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.
- f. Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3. 1. **As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência: 09.122.005.2508 – Manutenção de Serviços Administrativos no Elemento de Despesa 3390.30.00.00 – “Material de Consumo”, no sub-elemento: 3390.30.07.00 – “Gêneros de Alimentação”.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor global a ser pago pela aquisição do objeto deste Instrumento Contratual é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pela aquisição do objeto deste termo de referência, será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal, emitida após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição do número de pacotes de água com 06 garrafas de 1,5 litros de água e de garrafões de 20 litros, fornecidos no período, e em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas e aceitas pela Fiscalização;

5.3 Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de água mineral de 1,5 litros em pacote com 06 unidades e em garrafões de 20 litros, sem gás, valor e o período de fornecimento;

5.4 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

5.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições Federal, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

5.6 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

5.8 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

5.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação.

5.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

5.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

5.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "in loco", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o material foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato; se o serviço foi executado de acordo com as especificações contratadas, etc.

5.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

5.8.3.1 Os comprovantes de despesa/entrega de que trata o inciso III do item anterior deverão conter obrigatoriamente:

a) razão social e endereço do fornecedor do bem ou prestador do serviço;

b) data de emissão;

c) natureza da operação;

d) razão social completa da contratante (órgão e/ou entidade);

e) especificação detalhada do bem entregue ou do serviço

f) valores unitários e globais da despesa;

g) destaque dos impostos devidos e, quando aplicável, do valor da retenção para a Previdência Social nos termos do [art. 154 da Instrução Normativa nº 3/2005](#);

h) data da entrega do bem ou do serviço prestado;

i) prazo de validade.

5.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

5.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

5.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

5.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

5.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se, por via de consequência a expedição da ordem de pagamento.

5.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

5.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. As requisições de cópia do processo de liquidação de despesas e respectivas certidões expedidas pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá deverão ser atendidas no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito horas).

5.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa, conforme dispõe o regulamento do SIPLAG:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços,

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

5.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O serviço de entrega da água mineral de 1,5 L., em pacotes com 06 unidades e em garrações de 20 litros, deverá ser feito de forma parcelada e sucessiva durante a vigência do prazo contratual, de acordo com a solicitação do setor requisitante, na Amapá Previdência, localizada na Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro – Macapá/AP;

6.2 A Contratada deverá efetuar a entrega do produto, na quantidade requerida, no endereço citado, em dias úteis da AMPREV, até às 13h30min do dia posterior ao da solicitação da entrega;

6.3 - A entrega do(s) produto(s) será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará a quantidade efetivamente fornecida, em número e por extenso, a data de recebimento e a assinatura do empregado credenciado da AMPREV designado para conferir e receber o(s) produto(s). A AMPREV reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com a Nota Fiscal;

6.4 - O recebimento do produto pela AMPREV não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios detectados no produto, ainda que verificados posteriormente;

6.5 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar às 13h30min (treze horas e trinta minutos do dia posterior ao pedido), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a AMPREV venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantas(o) horas/dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

6.6 - O objeto deste termo de contrato, se estiver de acordo com as especificações contidas no mesmo, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

d) O Material, objeto deste certame recusado será considerado como não entregue;

- e) A substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em até 48 horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
 - f) Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
 - g) O objeto deverá ser entregue na Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, sito a Rua Binga Uchôa, 10, Centro, CEP 68.900-090, na sede/AMPREV, em Macapá/AP, cujas especificações constam no Termo de Referência, no horário de 07:30 às 13:30 horas.
- 4.7 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

7.1.1.1 Cumprir tudo o que dispõe este termo de contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento;

7.1.1.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos neste termo de referência;

7.1.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

7.1.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.1.5 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.1.8 Efetuar, em caso de defeito a substituição do objeto no prazo de 24 horas contadas a partir da comunicação;

7.1.1.9 Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

7.2.1.1 Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

7.2.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.2.1.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

- 7.2.1.5 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 7.2.1.6 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 7.2.1.7 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à CONTRATANTE;
- Subcontratação total ou parcial do contrato;
- O não atendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme preceitua o Artigo 61, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local/Data

(NOME DA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA)

Testemunhas:

RG:

CPF:

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR**

EDITAL DE LICITAÇÃO nº xxx/2020-CPL/AMPREV

_____, (nome empresarial da licitante) inscrita
no CNPJ N.º: _____, com sede na _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ Infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/F n.º _____, para os fins de
habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões
apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente,
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento da exigência legais do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2020-CPL/AMPREV, sob as sanções cabíveis, estar enquadrada na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos pela Lei Complementar nº 123/06.

Macapá(AP), ____ de _____ de 2020.

(representante legal)

